



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.370

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 8.000.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.05.05	FUNDEB	
01.05.05.12.361.0558.2140	Manut. Ativ. do FUNDEB – Ens. Fund - 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	400.000,00
02	Fonte de Recursos – Estadual	
01.05.05.12.365.0558.2142	Manut. Ativ. do FUNDEB - Pré Escola - 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00
02	Fonte de Recursos – Estadual	
01.05.05.12.365.0558.2143	Manut. Ativ. do FUNDEB – Creche - 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	950.000,00
02	Fonte de Recursos – Estadual	
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de novembro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 152/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito
A(C) Lei 6370
FOI PUBLICADA(C) em 20/11/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL: Oficial)